



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

# **FEST PIRA 200 ANOS - PIRACEMA**

## **EDITAL COMPLETO** **CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 - SMCT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, TORNA PÚBLICO QUE **ESTARÁ RECEBENDO DE 30 DE OUTUBRO À 10 DE NOVEMBRO 2023**, AS INSCRIÇÕES VIA REQUERIMENTO PROTOCOLADO NA SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA OU ATRAVÉS DO E-MAIL [SEMPAPEL@PIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR](mailto:sempapel@pirassununga.sp.gov.br), DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, DE FINALIDADE ASSISTENCIAL E/OU DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, RELIGIOSAS, FILANTRÓPICAS, COMUNIDADES RURAIS CLUBES DE SERVIÇOS E SINDICATOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA FEST PIRA 200 ANOS - PIRACEMA. TAMBÉM SERÃO RECEBIDAS AS INSCRIÇÕES DE EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E EMPRESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, QUE PASSARÃO A INTEGRAR O CADASTRO RESERVA, PODENDO SER CONVOCADAS, CONFORME NECESSIDADE E TENDO VAGAS DISPONÍVEIS, DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SUA INCLUSÃO NO REFERIDO EVENTO.

ESTE EDITAL SUBORDINA-SE AOS PRINCÍPIOS ENUNCIADOS NOS ARTIGOS 215 E 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE TRATAM DOS DIREITOS E DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA LEI Nº 8.313, DE 23/12/1991, QUE INSTITUI O PLANO NACIONAL DE APOIO À CULTURA, DA LEI Nº 12.343, DE 02/12/2010 – PLANO NACIONAL DE CULTURA, DA LEI Nº 13.018, DE 22/07/2014 – POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA, LEI Nº 5.314, DE 12/07/2018 – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.

### **ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

Os documentos referente ao credenciamento, serão recebidos de segunda a sexta-feira, **das 08h30 às 11 horas e das 13h30 às 16h30, de 30 de outubro à 10 de novembro de 2023, na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sita à Rua Galício Del Nero, 51, centro (Paço Municipal), ou pelo e-mail: [sempapel@pirassununga.sp.gov.br](mailto:sempapel@pirassununga.sp.gov.br).

Todas as informações que a **Comissão Especial de Seleção e Avaliação** julgar importantes, serão disponibilizadas no site [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), no campo Governamental/Diário Oficial, razão pela qual todos os participantes interessados deverão consultá-las obrigatoriamente até a data do evento.

## **1 - DA ORGANIZAÇÃO**

1.1 A **Fest Pira 200 anos – Piracema** é um evento **cultural-turístico-gastronômico-beneficente** promovido pela **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sob a direção da **SMCT - Secretaria de Cultura e Turismo**, com a participação das Secretarias e órgãos da **Administração Municipal**, a realizar-se **de 7 a 10 de dezembro de 2023**, no Centro Cultural de Eventos Dona Belila.

1.2 A **"Comissão para Operacionalização de Festas e Eventos no Município"**, nomeada através da Portaria nº 687/2023, composta por secretários e equipe de servidores municipais, a quem competirá a direção dos trabalhos, antes, durante e após realização do evento.

## **2 - DOS OBJETIVOS**

2.1 A realização da FESTA DA PIRACEMA, em comemoração ao período de reprodução de alguns peixes caracterizada pela grande migração contra a correnteza rio acima, isto é, o movimento de migração dos peixes durante o período reprodutivo, no qual eles deslocam-se do sítio de alimentação até onde realizam a desova. Além de fortalecer a cultura e resgatar a história do município, é uma oportunidade para fomentar a economia na região. Uma economia afetada por diversos desafios ocorridos nos últimos três anos. Não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

somente a privação foi um dos problemas consequentes da pandemia mas, também a dificuldade econômica causada pela impossibilidade de trabalhos e exercícios das atividades econômicas relacionadas a essas manifestações culturais, viagens e saídas a lazer.

### **3 - DOS PARTICIPANTES**

3.1 Poderão se inscrever para participarem da realização da **FEST PIRA 200 ANOS - PIRACEMA**, através de toda a documentação elencada no item 4, bem como todos os anexos preenchidos, protocolados na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ou através do e-mail: [sempapel@pirassununga.sp.gov.br](mailto:sempapel@pirassununga.sp.gov.br), todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais, clubes de serviços e sindicatos, por ordem de número de protocolo. Também serão recebidas as inscrições de empresas do ramo de alimentação e empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis, que passarão a integrar o cadastro reserva, podendo ser convocadas, conforme necessidade e tendo vagas disponíveis, de acordo com aprovação dos requisitos exigidos para sua inclusão no referido evento e critérios de avaliação contidos neste regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por se tratar de um evento de caráter beneficente, será dado prioridade às entidades/instituições. Empresas do ramo de alimentação comporão a lista de cadastro reserva e participarão se houver espaço no recinto da festa mediante número de protocolo. Se houver mais de uma empresa prestadora de serviços de brinquedos infláveis, a segunda comporá o cadastro reserva e só será convocada se sobrar lugar no recinto da festa (Espaço Kids).

### **4 - DAS INSCRIÇÕES – CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar da **FEST PIRA 200 ANOS - PIRACEMA** os participantes deverão protocolar junto à **Seção de Comunicação, da Prefeitura Municipal** ou pelo e-mail: [sempapel@pirassununga.sp.gov.br](mailto:sempapel@pirassununga.sp.gov.br), o **pedido de inclusão na festa**, através de requerimento dirigido ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga – Anexo I, de 30 de outubro à 10 de novembro de 2023**, anexando-se a ele os seguintes documentos para sua habilitação:

#### **ENTIDADES / INSTITUIÇÕES:**

- a) Requerimento, conforme (anexo I);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) **Documentos relativos a regularidade fiscal (no que couber):**
  - I Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
  - II Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
  - III Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal do município da sede da Proponente. Poderá ser entregue protocolo de solicitação, o que não exige a exclusão da entidade se, após a data das inscrições esta, ao ser entregue estiver vier negatizada.
  - IV Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.
  - VI Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).
- d) Para fins de aferição de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- e) Inscrição Municipal do município da sede do Proponente;
- f) Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- g) Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição;
- h) Ata da reunião que elegeu a atual diretoria ou conselho, no caso que couber;
- i) **DECLARAÇÃO** de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em (anexo III) do Edital, assinado por quem é de direito;
- j) **DECLARAÇÃO** de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante em (anexo IV) do Edital;
- k) **Termo de Responsabilidade** sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos que serão servidos ou comercializados durante a **Fest Pira 200 Anos - Piracema** (Anexo II);
- l) Questionário dos equipamentos elétricos (anexo VI) devidamente preenchido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

m) DEVERÃO SER ENTREGUES TODOS OS ANEXO PREENCHIDOS, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ACIMA PARA SUA INSCRIÇÃO.

#### **EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E EMPRESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS**

a) Requerimento, conforme (anexo I);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) **Documentos relativos a habilitação jurídica:**

I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

II. - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias deverão ser rubricadas por funcionário da Prefeitura Municipal de Pirassununga), no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

III. Procuração, se for o caso;

IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).

**Observação: os documentos exigidos nesta cláusula, exceto a procuração, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, devidamente autenticada virtualmente.**

d) Inscrição Estadual;

e) Inscrição Municipal;

f) Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público. Com relação a CND Municipal, poderá ser entregue protocolo de solicitação, o que não exige a exclusão da empresa se, após a data das inscrições esta, ao ser entregue estiver vier negativada.

i) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII. A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

k) Para fins de aferição de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;

l) DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em (anexo III) do Edital, assinado por quem de direito;

m) DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em (anexo IV) do Edital;

n) **Termo de Responsabilidade** sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos típicos que serão servidos durante a **Fest Pira 200 Anos - Piracema (Anexo II)**;

o) Questionário dos equipamentos elétricos (anexo VI) devidamente preenchido;

p) DEVERÃO SER ENTREGUES TODOS OS ANEXO PREENCHIDOS, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ACIMA PARA SUA INSCRIÇÃO.

4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das inscrições.

4.3 Constituem motivos para inabilidade dos participantes:

4.3.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

4.3.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencidos;

4.3.3 o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;

4.3.4 os participantes que, por sua natureza ou por força da lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No dia 13/11 (segunda-feira) será publicado no Diário Oficial do Município todos os inscritos, constando quais foram classificados como aptos e inaptos. **No dia 16/11 (quinta-feira) haverá reunião no Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, às 19h30 com os participantes aptos a integrarem a FEST PIRA 200 ANOS – PIRACEMA.** Em caso de desistência, sejam quais forem os motivos, a SMCT convocará o próximo que estiver na lista de espera; dando prioridade as entidades / instituições e a seguir as empresas do ramo alimentício e empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis.

### **5 - DA REPRESENTAÇÃO**

5.1 O participante responsável deverá possuir uma **equipe unida e motivada em número suficiente**, para cumprir suas funções sem comprometer seu histórico de lutas conquistado ao longo de sua existência.

5.2 Anexo ao pedido de inclusão, o participante deverá apresentar uma lista de **03 (três) nomes de diretores e/ou coordenadores, e/ou voluntários, e/ou funcionários** (Anexo V) para representá-lo junto à **Secretaria de Cultura e Turismo** nas reuniões e eventos preparatórios, com plenos poderes para tomar decisões em nome do mesmo.

5.3 O **participante estreado** será avaliado em sua primeira participação, desde os preparativos ao evento, o envolvimento e desenvolvimento da equipe, a capacidade de superar dificuldades com criatividade, pesquisa e elaboração do cardápio, cuidados no preparo dos alimentos, atenção e presteza no atendimento ao público, capricho, criatividade e bom gosto na elaboração da decoração, na prestação de contas, entre outros aspectos.

5.4 Os participantes que não corresponderem às expectativas da festa, **serão desligados do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis**, no ano seguinte.

### **6 – CRITÉRIOS PARA APTIDÃO DOS PARTICIPANTES**

6.1 Serão seguidos os seguintes critérios para avaliação:

6.1.1 Entidades e/ou instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis que participarem deste evento, sem nenhuma intercorrência negativa ou penalidade em seus prontuários, somarão para o próximo evento, 2 (dois) pontos.

6.1.2 Empresas do ramo de alimentação comporão a lista de cadastro reserva e participarão se houver espaço no recinto da festa mediante número de protocolo. Se houver mais de uma empresa prestadora de serviços de brinquedos infláveis, a segunda comporá o cadastro reserva e só será convocada se sobrar lugar no recinto da festa (espaço kids).

6.1.3 Será destinado pela SMCT local apropriado para colocação dos brinquedos infláveis, no mapa de festa, podendo chegar até 500 m².

### **7 - DAS REUNIÕES**

7.1 O participante deve manter sua equipe bem informada sobre datas, locais de reuniões, bem como os assuntos neles discutidos e decididos.

7.2 Nas reuniões da **SMCT** é obrigatória a presença de no mínimo **2 (dois) representantes** de cada participante, cujos nomes devem estar relacionados numa **lista de 03 (três) indicados**, sem os quais não será registrada a presença **do participante**; sendo que o **grupo dos 2 (dois)** será responsável por todas as decisões tomadas.

7.3 Em todos os encontros de trabalho marcados para as 19h30, o registro de presença será efetivado **até as 20h**; se apenas um (a) representante deixar de assinar a lista a **entidade será declarada ausente**, não cabendo quaisquer recursos.

**7.4 A ausência às reuniões implicará em perdas significativas, prejudicando a FEST PIRA 200 ANOS – PIRACEMA.**

7.5 As **reuniões extraordinárias** e/ou o **cancelamento** de eventos/atividades serão previamente informados através do (s) telefone (s) de contato fornecido (s) pelos seus responsáveis, ou no grupo de whatsapp criado para tal finalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

## 8 – ESTRUTURA FÍSICA

### 8.1 RANCHOS / RESTAURANTES

Teremos estruturas, com **300 m<sup>2</sup>**, podendo ser expandidas para no máximo **500 m<sup>2</sup>** (**dependendo do local que se encontra**) e também teremos as pequenas estruturas, medindo **100 m<sup>2</sup>** podendo ser expandida para no máximo de **300 m<sup>2</sup>** (**dependendo do local que se encontra**) em ambas, as equipes terão a incumbência de preparar e servir pratos rápidos, porções e bebidas, zelar pela higiene pessoal de seus integrantes e limpeza de seus espaços de atuação, acolher e atender os visitantes **com atenção e sorriso no rosto**, entre outros atributos.

### 8.2 ESPAÇO KIDS

Espaço destinado pela SMCT, podendo chegar até 500m<sup>2</sup> para empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis, a qual deverá apresentar em sua estrutura equipe de monitores suficientes para cada brinquedo, bem como apresentar com 24h de antecedência ao evento listagem de seus participantes e ART das estruturas.

## 9 - DAS RESPONSABILIDADES

### 9.1 Caberá à Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) Criar, dirigir e produzir a programação cultural – turístico – gastronômica;
- b) Se necessário, promover reuniões instrutivas;
- c) Fornecer segurança através da Guarda Municipal, Policias Militar e Civil e empresa de segurança privada;
- d) Prestar serviços nos setores elétrico, hidráulico, trânsito para a realização da festa;
- e) Providenciar a seguinte estrutura física para a realização da festa: locação de palcos, equipamentos de som e iluminação, shows musicais, fechamento, gradis, geradores, sanitários químicos e locação das máquinas com sistema de emissão de fichas e/ou tiquets para o controle de venda de produtos;
- f) Divulgar o evento nos meios de comunicação disponíveis;
- g) Punir o participante que não cumprir com este **Edital de Chamamento Público**.

### 9.2 Caberá aos participantes:

- a) Adquirir tendas (pirâmide) medindo 10x10m cobertas com lona branca e fechamento no fundo e laterais com sistema antichamas em conformidade com o critério 8 e 8.1. Todas as tendas deverão estar montadas até terça-feira (05/12/2023) que antecede o evento e o dirigente responsável por cada participante deverá apresentar na SMCT até as 17h00 da terça-feira (05/12/2023) do evento a ART de suas edificações, em conformidade com as especificações acima descritas.
- b) Correrá por conta de cada participante as despesas com transporte, mão de obra de montagem e desmontagem, manutenção constante de suas edificações.
- c) Cumprir com as orientações e determinações contidas neste **Regulamento** e nas decisões tomadas em reuniões, visando o bom andamento dos trabalhos, antes, durante e após o evento.
- d) Participar das reuniões com **quorum mínimo de 2 (dois) representantes** relacionados na **lista de nomes** fornecida pela entidade para receber as orientações da **SMCT**.
- e) Arregimentar e motivar a equipe de trabalho, responsáveis pelos serviços de cozinha e atendimento ao público, para participarem das reuniões que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos.
- f) **Contratar segurança** - identificado com crachá e fotografia - para permanecer durante a montagem e a desmontagem do **Ranchos/Restaurantes**, até a retirada dos equipamentos e materiais do Centro Cultural de Eventos Dona Belila, isto é até o dia 11/12/2023 às 17h00..
- g) Providenciar pias, mesas e cadeiras, fiação, bocais, lâmpadas, tomadas, disjuntores, areia, pedriscos, cimento, tijolos, madeiramento, etc. para a montagem do **Ranchos/Restaurantes**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

h) Confeccionar os **banners do cardápio (produtos/preços)** e de **identificação da entidade/estabelecimento** com informativos sobre o **Ranchos/Restaurantes**, conforme padrão determinado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

i) Todos os participantes da festa, deverão seguir as normas de segurança do trabalho, bem como as normas a serem cumpridas para retirada do AVCB.

j) Fim do evento o participante deverá remover seus equipamentos e edificações do local até segunda-feira subsequente ao término do evento (11/12/2023), às 17h00, não havendo qualquer responsabilidade do município a cerca da guarda e segurança dos mesmos. O participante que não cumprir com esta determinação **será desligado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

k) Os participantes deverão utilizar em todos os dias da festa, a máquina com sistema de emissão de fichas e/ou tiquets para o controle de venda de produtos.

### **10 - DOS RANCHOS/RESTAURANTES**

10.1 O **Rancho/Restaurante** deve ter no mínimo **100 m<sup>2</sup> de área coberta**, podendo ser expandido para no máximo **500m<sup>2</sup> (dependendo do local que se encontra)**, oferecendo total proteção e conforto especialmente às crianças e aos idosos. No que tange a decoração dos espaços, todos os detalhes sobre as restrições do uso de determinados materiais serão transmitidos durante as reuniões; não sendo permitido o uso de materiais incompatíveis com as normas do Corpo de Bombeiros. O participante que desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, **será desligado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

10.2 Para a edificação dos **Ranchos/Restaurantes** não será permitida a utilização da **barraca de metal** (oferecida pelas distribuidoras de bebidas), como base de apoio para montagem de qualquer estrutura; a entidade que utilizar esse dispositivo em seu **Rancho/Restaurante**, mesmo que camuflado, **será desligado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

10.3 Até as **14 horas** do dia que antecede a véspera do início da festa (06/12/2023), o participante **deverá amontoar o lixo produzido durante a montagem dos mesmos (restos de madeiras, etc.) em frente ao Ranchos/Restaurantes** para serem removidos pela **Equipe de Limpeza Pública**; sendo que o participante que descumprir a essa determinação deverá retirar por conta própria seus entulhos até as **17 horas** do mesmo dia, impreterivelmente.

10.4 Os **Ranchos/Restaurantes** deverão estar concluídos até as **17h00 da terça-feira (05/12/2023) que antecede o início do evento**, e sua desmontagem será **até as 17 horas**, da segunda-feira subsequente ao término da festa.

10.5 Para não estragar alimentos e demais produtos perecíveis acondicionados em freezers e geladeiras, as redes elétrica e hidráulica dos **Ranchos/Restaurantes** serão desligadas às 24h00 do domingo (10/11/2023).

10.6 Os participantes não poderão comercializar produtos através de **“vendedores ambulantes próprios”** fora do raio de ação de seus **Ranchos/Restaurantes**.

10.7 Durante a **Fest Pira 200 anos - Piracema** os participantes deverão respeitar os horários definidos para a manutenção de seus **Ranchos/Restaurantes** utilizando-se de viaturas próprias credenciadas e/ou de terceiros (fornecedores identificados), a partir dos quais o recinto da festa estará liberado para a sua realização a saber: **quinta-feira (07/12), sexta-feira (08/12) e sábado (09/12) às 17h00 e no domingo (10/12) às 09h00 (toda a reposição de materiais/alimentos que se fizerem necessárias após esses horários, deverão ser efetuadas manualmente até o término da festa).**

10.8 Fica proibido o acréscimo de consumo de energia a novos equipamentos elétricos, que porventura não forem declarados no questionário de equipamentos elétricos entregue por cada participante. O participante que desrespeitar essa regra sob qualquer pretexto, além de ter de retirar os equipamentos excedentes, **será desligado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

10.9 Uma equipe de fiscalização será designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atuar antes e durante a realização do evento, com livre acesso às dependências de cada Rancho/restaurante, interna e externamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.10 A equipe de fiscalização também apurará denúncias de quaisquer âmbitos, mantendo o anonimato do denunciante.

10.11 Os participantes após o término da desmontagem de seus ranchos/restaurantes deverão deixar limpo seu espaço, da mesma forma que o recebeu “LIMPO”.

### **11 - DOS CARDÁPIOS**

11.1 Será permitida a comercialização de mesmos produtos alimentícios de 02 (duas) até 04 (quatro) barracas iguais.

11.2 O participante poderá comercializar opções em comidas sólidas, porções e/ou líquidas, bebidas e doces.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será permitida somente a comercialização de bebidas aos participantes da festa.

11.3 Os participantes só poderão comercializar bebidas dos **Patrocinadores da Festa, se houver patrocinador oficial.**

11.4 O prazo final para a entrega **dos cardápios impressos**, ocorrerá no dia **(20/11/2023)**, impreterivelmente em **reunião que ocorrerá às 19h30 no Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli”.**

11.5 Aprovados, os cardápios, os mesmos não poderão sofrer alterações de pratos, preços e quantidades - para mais ou para menos, sob pena da entidade **ser desligado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

11.6 Ficará a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a exclusão de pratos e/ou porções, sob a incidência muitos pratos iguais em várias barracas, caso isso venha a ocorrer. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará com antecedência os participantes da festa a refazerem seus cardápios se necessários.

### **12 – DOS VALORES**

12.1 A tabela de preços de cerveja, chope, refrigerante, água e suco - será a mesma praticada nos bares e restaurantes de Pirassununga.

12.2 Não havendo consenso sobre os valores, a **SMCT** definirá os preços das bebidas baseando-se nos mesmos critérios.

12.3 Os valores atribuídos aos pratos e porções devem passar pelo crivo da **SMCT**, que reserva o direito de corrigi-los, evitando-se que os mesmos sejam praticados de forma abusiva.

12.4 As tabelas de preços dos **Ranchos/Restaurantes** serão definidas no dia 20/11/2023 **em reunião no Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli**; os valores serão amplamente divulgados pela imprensa nos dias que vão anteceder a realização do evento.

### **13 - DAS PARCERIAS**

13.1 Nos **Ranchos/Restaurantes** não será permitida a venda de artesanatos, CDs e DVDs, mimos, etc., exceto artigos tradicionalmente manufaturados pelas próprias entidades.

13.2 O espaço não pode ser sublocado às empresas e entidades.

13.3 A adoção de qualquer parceria entre os participantes da festa e terceiros (empresas/associações, etc.) devem ser previamente consultadas junto a SMCT, para aprovação ou não da proposta.

### **14 - DA PUBLICIDADE**

14.1 A publicidade acertada entre as entidades e empresas a título de patrocínio terá **caráter exclusivamente institucional**, desde que não prejudique a ambientação dos **Ranchos/Restaurantes**, não sendo permitida a exposição e venda de produtos, serviços e/ou a instalação de estande/quiosque no local. A publicidade será configurada através de pequenas faixas ou banners.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

## 15 - DO MAPA DA FESTA

15.1 Após a homologação das inscrições para a participação na **FEST PIRA 200 ANOS – PIRACEMA**, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá a classificação dos participantes, que ocuparão as barracas por ordem de inscrição, conforme data de protocolo da Seção de Comunicação, obedecendo os critérios da cláusula 6 deste regulamento, ou seja, prioritariamente serão classificadas as entidades e/ou instituições e após as empresas do ramo de alimentação.

15.2 Em caso de desistência, sejam quais forem os motivos, **a SMCT convocará o próximo que estiver na lista de espera; dando prioridade primeiro as entidades/instituições e a seguir as empresas do ramo alimentício, não sendo permitido a troca de lugares**, conforme cláusula 6 deste regulamento.

15.3 A critério da Administração poderá ser modificado o layout da festa, para atender as necessidades específicas de quaisquer ordem, bem como, critério de segurança na festa, deslocando Ranchos/Restaurantes de seu lugar.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A modificação descrita no caput anterior, os participantes serão realocadas dentro dos espaços ociosos do recinto, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Considerando que a **Prefeitura Municipal de Pirassununga** disponibiliza dinheiro público para fazer jus as despesas decorrentes da realização da **FEST PIRA 200 ANOS - PIRACEMA** haverá por parte dos participantes um repasse ao cofres públicos municipais, sobre os ganhos aferidos com a festa por noite, na seguinte porcentagem:

**a) 3% do valor bruto arrecadado para entidades e instituições filantrópicas, assistenciais e religiosas, comunidades rurais, clubes de serviços;**

**b) 5% do valor bruto arrecadado para as empresas do ramo de alimentação e prestadoras de serviços de brinquedos infláveis**, justificando e tornando transparente tal aporte financeiro, que beneficia os participantes da festa, bem como, a movimentação financeira que o evento proporciona diante de sua grandiosidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Dos 3% e dos 5% que serão repassados à Prefeitura Municipal de Pirassununga, 50% de cada irá para o Fundo Municipal de Cultura e os outros 50% para o Fundo Municipal de Turismo.

16.2 **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ OBRIGATÓRIA** e cujo prazo deverá ser rigorosamente cumprido.

16.3 A **prestação de contas** deverá ser juntada ao **protocolado de cada participante**, na **Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, sita à Rua Galício Del Nero, 51, centro (Paço Municipal), ou pelo e-mail: sempapel@pirassununga.sp.gov.br.**

16.4 A **prestação de contas** sobre a movimentação financeira será efetuada através de **Balancete Contábil**, assinado pelo presidente, tesoureiro e secretário geral no que couber, até **o último dia útil do mês janeiro/2024 (31/01/2024)**; a falta de assinaturas invalidará o documento.

16.5 A entrega do **Balancete Contábil** fora do prazo, implicará **ser desligado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

## 17 - DAS PENALIDADES

17.1 O participante que fizer seu Rancho/Restaurante desrespeitando as normas aprovadas pelo Corpo de Bombeiros de Pirassununga e definidas neste **Regulamento**, será obrigado a desfazer a irregularidade praticada, e **será eliminado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

17.2 Não será permitida a abertura de buracos nas calçadas, na avenida e nos próprios do **Centro Cultural de Eventos Dona Belila**, bem como não sendo permitido o uso de materiais incompatíveis com **as normas do Corpo de Bombeiros**. O participante que não cumprir com esta norma **será eliminado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

17.3 O participante que utilizar indevidamente o nome da **Prefeitura de Pirassununga/Secretaria de Cultura e Turismo** será **eliminado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.

17.4 O **Rancho/Restaurante** deverá oferecer total proteção e conforto especialmente às crianças e aos idosos. No que tange a decoração dos espaços, todos os detalhes sobre as restrições do uso de determinados materiais serão transmitidos durante as reuniões; quem desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto, **ser eliminado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

17.5 Para os **Ranchos/Restaurantes** não será permitida a utilização da **barraca de metal** (oferecida pelas distribuidoras de bebidas), como base de apoio para montagem de qualquer estrutura; o participante que utilizar esse dispositivo em seu **Rancho/Restaurante**, mesmo que camuflado, **ser eliminado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

17.6 **Durante a Fest Pira 200 anos - Piracema** os participantes deverão respeitar os horários definidos para a manutenção de seus Ranchos/Restaurantes utilizando-se de viaturas próprias credenciadas e/ou de terceiros (fornecedores identificados), a partir dos quais o recinto da festa estará liberado para a sua realização a saber: quinta-feira (07/12), sexta-feira (08/12) e sábado (09/12): às 17h00 e no domingo (10/12) às 09h00 (toda a reposição de materiais/alimentos que se fizerem necessárias, após os horários acima descritos deverão ser efetuadas manualmente até o término da festa).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quem desrespeitar essa regra, sob qualquer pretexto **ser eliminado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

17.7 Aprovados, os cardápios, os mesmos não poderão sofrer alterações de pratos, preços e quantidades - para mais ou para menos, sob pena do participante **ser eliminado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

17.8 - Os participantes deverão utilizar em todos os dias da festa, a máquina com sistema de emissão de fichas e/ou tickets para o controle de venda de produtos. O participante que vender fora das máquinas de fichas e/ou tickets, **será desligado do próximo evento de mesma magnitude/escopo, isto é, festas/eventos onde a PMP terá como inscritos entidades/instituições, empresas do ramo de alimentação e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, no ano seguinte.**

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 As situações não previstas neste **Chamamento Público** serão rigorosamente avaliadas, discutidas e decididas pelas **Comissão Especial de Seleção e Avaliação**.

18.2 Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento Público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

18.3 A critério da Administração poderá ser modificado o layout da festa e reduzida a quantidade de Ranchos/Restaurantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A modificação descrita no caput deste item, poderá implicar na permanência de apenas entidades/instituições na festa.

Pirassununga, 25 de outubro de 2023.

**Carlos Arnaldo Metzner Franco**  
Secretário de Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I  
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 – SMCT

## REQUERIMENTO

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome: \_\_\_\_\_

abaixo-assinado, R.G. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

residente e domiciliado à Rua /Av. \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

vem respeitosamente solicitar: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Tamanho do Rancho/Restaurante \_\_\_\_\_ m2.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

À \_\_\_\_\_

Encaminho os autos para providências.

\_\_\_\_\_  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 – SMCT

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em Pirassununga/SP, à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, mediante este instrumento **DECLARA o quanto segue:**

1 – Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;

2 – Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a **RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;

3 -Que não comercializará bebidas destiladas em geral.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Presidente e/ou Diretor**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 – SMCT

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ no uso de suas  
atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre  
plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada  
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)  
no contrato social ou procuração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO IV**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 – SMCT**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, no uso de suas  
atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório / Chamamento Público em  
pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de  
1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do  
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional  
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos  
em qualquer trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada**  
**do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)**  
**no contrato social ou procuração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO V**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 – SMCT**

**LISTA REPRESENTANTES PARA REUNIÕES**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>TELEFONE</b>
1			
2			
3			

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente e/ou Diretor e/ou Proprietário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### ANEXO VI CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 – SMCT

#### QUESTIONÁRIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

**ENTIDADE/EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**A) Sobre os equipamentos de cozinha a serem utilizados: (geladeira, freezer, micro-ondas, fritadeira, forno elétricos, liquidificador e outros equipamentos de cozinha em geral). Preencher em cada quadro a descrição de cada equipamento que será ligado na barraca.**

Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Equipamento: _____ Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts

**B) Sobre as lâmpadas que serão ligadas na barraca. Quantas lâmpadas serão utilizadas? Preencher cada quadro com um tipo de lâmpada.**

Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts

**C) Sobre os pontos de tomadas que serão utilizadas. Quantos pontos serão necessário? Preencher cada quadro com um tipo de tomada.**

Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts
Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts	Quantidade: _____ Voltagem: ( ) 110V ou 220V Potência: _____ Watts

Importante: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Setor Elétrico da SMOS, levará a instalação elétrica para cada barraca, ficando por conta da entidade a instalação dos equipamentos, tomadas e lâmpadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável